



Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 4813, DE 25 DE JULHO DE 2025.

**NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR
COMO FISCAL DO CONTRATO
039/2024 DE ACORDO COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/21 E COM O
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2023**

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitação que estabelece normas gerais de licitação e contratação, sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13, III e 17 do Decreto Municipal nº 105/2023, que dispõe sobre as atuações do gestor de contratos administrativos no âmbito do Município de Bagé, **resolve**:

Art.1º Nomear a servidora Maria Isolina Cardozo de Oliveira, matrícula funcional nº 8.414 para fiscal administrativa do Contrato nº 039/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de Adequação da estrutura e substituição do telhado do Memorial Cecê Moglia – Santa Tereza.

Portaria 4813/2025.
RWH

Art.2º No impedimento ou na constância de causas suspensivas da atuação da mencionada fiscal, cabe ao Secretário de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos a atuação como fiscal do referido contrato.

Art.3º As atribuições dos Fiscais de Contratos constam no Decreto Municipal nº 105/2023 disponível em: https://www.bage.rs.gov.br/decretos/dispoe-regras-para-a-atuacao-do-agente-de-contratacao-1/decreto_2023_105_agentes_fiscais.pdf.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MAINARDI

Prefeito Municipal